



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ~~102~~/95

251

"Autoriza o Poder Executivo doar os terrenos que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

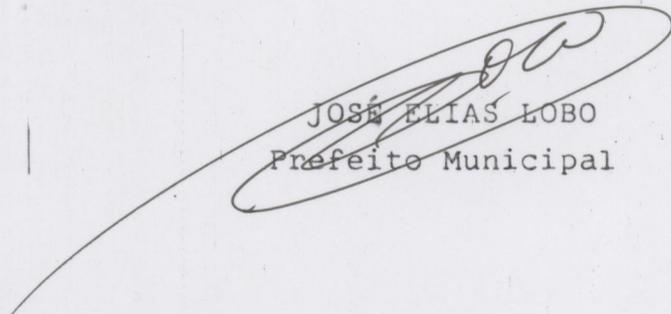
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Mitra Diocese de Luziânia, os seguintes terrenos:

I - Área Verde nº 13, com 3.000m² (três mil metros quadrados) do Setor Mansões Village, no Distrito de Águas Lindas de Goiás.

II - Área Especial nº 01, do Setor 03, com 2.500m² (dois mil e quinhentos metros), do Setor Parque da Barragem, no Distrito de Águas Lindas de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 24 de abril de 1.995.


JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal